

Lei N° 1162

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato, com a CLAF – Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Marmeleiro e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Comodato, visando ceder bens móveis, adquiridos com recursos do Convênio N° 170234/94- com a Caixa Econômica Federal, para a CLAF - Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Marmeleiro, com CNPJ 03.092.051/0001-89.

Art. 2º - O prazo de vigência do referido contrato é até 31.12.2008.

Art. 3º - Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido Termo de Comodato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal